



Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Subdiretoria de Materiais e Serviços
 Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

PROJETO BÁSICO Nº 10/2021 - DIMAT

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERIGRAFIA DO CEMEV

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para a Seção de Serigrafia do CEMEV/CBMDf.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da contratação

2.1.1. O CEMEV é a Unidade de Apoio do CBMDf responsável pela manutenção das viaturas e equipamentos operacionais, os quais necessitam realizar variados serviços, inclusive o recebimento de identificação e classificação das viaturas da corporação. Todo o material a ser adquirido visa atender à seção de STSER/CEMEV (Setor de Serigrafia). Tal material é extremamente necessário para atender à demanda dos equipamentos e viaturas da Corporação.

2.1.2. A frota do CBMDf possui atualmente 901 (novecentas e uma) viaturas com 83 (oitenta e três) modelos diferentes em sua frota, diante desta variedade é essencial a confecção dos adesivos em materiais refletivos (vinil autoadesivo) para a identificação das mesmas. A aplicação ou troca dos adesivos nas viaturas se dá por questões de desbotamento, abaloamento, troca de prefixo, causado pelo uso intenso da frota, sendo a aplicação destes materiais uma solução necessária.

2.1.3. Para que o trabalho ocorra sem interrupção, está sendo solicitado material para 12 (doze) meses, que foi aferido através das estatísticas de demandas passadas.

2.2. Objetivo/Estratégia definida no Planejamento Estratégico do CBMDf

2.2.1. De acordo com o Planejamento Estratégico 2017-2024 da Corporação, no tocante aos "Objetivos Estratégicos", os quais definem os fins específicos a serem atingidos, estão elencados:

2.2.1.1. **Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais;**

2.2.1.2. **Ampliar a segurança pública com ações preventivas contra incêndios e incidentes;**

2.2.1.3. **Aprimorar a responsabilidade socioambiental da corporação;**

2.2.1.4. Consolidar a governança corporativa;

2.2.1.5. Aperfeiçoar a gestão;

2.2.1.6. **Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas;**

2.2.1.7. Modernizar o atendimento e despacho operacional;

2.2.1.8. Capacitar e gerir por competências; e

2.2.1.9. Valorizar o profissional bombeiro militar.

2.3. Nota-se que "Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais", "Ampliar a segurança pública com ações preventivas contra incêndios e incidentes", "Aprimorar a responsabilidade socioambiental da corporação" e "Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas", respaldam a intenção de contratação deste processo.

2.4. Descrição da solução como um todo (ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS):

2.4.1. Aquisição de insumos para o setor de Serigrafia do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas - CEMEV.

2.4.2. Considerando que é missão do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) a manutenção de cada um dos equipamentos e materiais operacionais da Corporação, de modo que os equipamentos utilizados no serviço operacional estejam sempre em condições de uso para as atividades de socorro e demais tarefas desempenhadas pelo CBMDf e tendo em vista a própria natureza destes insumos, ou seja, são materiais consumíveis, o objetivo deste Projeto Básico é manter a continuidade dos serviços prestados pelo Setor de Serigrafia deste Centro.

2.5. Situação atual do setor

2.5.1. O CEMEV está realizando as manutenções normalmente, mas por se tratar de materiais com vida útil limitada é necessário a renovação dos insumos para que a continuidade do serviço não seja prejudicada.

2.6. Utilidade da aquisição.

2.6.1. As atividades de recebimento de identificação, classificação e troca de adesivos, e de suma valia e importância, com vista a manter a manutenção da frota da corporação.

2.7. Impactos caso não ocorra a aquisição.

2.7.1. A não realização da compra acarretará na paralisação dos serviços prestados no Setor e conseqüentemente afetaria as manutenções realizadas no CEMEV e nos grupamentos.

2.8. Fundamentação da contratação

2.8.1. Considerando a própria natureza destes insumos, ou seja, são matérias-primas consumíveis que tem como objetivo a continuidade dos serviços prestado no Setor de Serigrafia e tendo em vista que é missão do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) a manutenção de cada um dos equipamentos e materiais operacionais da Corporação, de modo que os equipamentos utilizados no serviço operacional estejam sempre em condições de uso para as atividades de socorro e demais tarefas desempenhadas pelo CBMDf, por conseguinte o único cenário que se enquadra a esse objetivo é a compra dos insumos para que o militares do CEMEV não tenham uma interrupção de suas funções.

2.9. Método/Estratégia de suprimento

2.9.1. Os itens foram quantificadas para a classificação, identificação e aplicação de adesivos nas viaturas pertencentes ao CBMDf.

2.10. OBM contemplada com o serviço

2.10.1. Os materiais serão destinadas ao Setor de Serigrafia do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas - CEMEV.

2.11. Viabilidade da contratação

2.11.1. Considerando a contratação é fundamental para garantir a continuidade da prestação dos serviços realizados no CEMEV.

2.11.2. Considerando que a especificação técnica do objeto é comum no mercado, dando margem à ampla concorrência ao processo licitatório.

2.11.3. Considerando que os recursos humanos necessários à implantação e manutenção da solução estão disponíveis no CBMDF.

2.11.4. Dessa forma, a contratação está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do CBMDF.

3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II, art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Projeto Básico**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de Licitações do Distrito Federal.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADES**4.1. Da especificação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
01	VINIL AUTOADESIVO REFLETIVO AMARELO 1,24 largura	metro	91,4	386241
02	VINIL AUTOADESIVO REFLETIVO VERMELHO 1,24 largura	metro	45,7	387839
03	VINIL REFLETIVO BRANCO 1,24 largura	metro	45,7	387839
04	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO PRETO 1,22	metro	45,7	423333
05	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO AZUL-MARINHO 1,22	metro	45,7	423333
06	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO VERMELHO VIVO 1,22	metro	45,7	423333
07	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO BRANCO 1,22	metro	45,7	423333
08	MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA TIPO MÉDIO TACK 1,0	metro	50	338578
09	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO 7 cm X 10 cm	unidade	6	313507
10	ESPÁTULA RÍGIDA COM FELTRO PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO 7 cm X 10 cm	unidade	6	399571
11	REMOVEDOR DE COLA - 900 ml	unidade	30	303127

O vinil autoadesivo refletivo e o de pvc polimérico, deverão possuir no máximo 48 (quarenta e oito) semanas de fabricação na data de emissão da nota fiscal de entrega do produto.

5. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

Este Projeto básico foi elaborado **com agrupamento de itens**, haja vista tratar-se de aquisição de material de consumo para serigrafia, não sendo possível ser licitado em itens isolados, pois sendo assim causaria prejuízos ao conjunto a ser licitado ou perda de economia de escala, uma vez que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo. Ademais, em se tratando de mesmo contratado para **OS GRUPOS**, o valor global será economicamente mais viável.

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (**GRIFO NOSSO**).

No presente caso o agrupamento de itens por **GRUPOS** encontra respaldo por haver total correlação/compatibilidade entre cada item que o(s) compõe(em), de forma que encontra-se em consonância inclusive com as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

6. **PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO**

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/GDF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, foi apurado o valor de **R\$ 15.462,22 (quinze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)** de acordo com a planilha orçamentária (63092265).

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	VINIL AUTOADESIVO REFLETIVO AMARELO 1,24 largura	metro	91,4	386241	R\$ 49,21	R\$ 4.497,79
	02	VINIL AUTOADESIVO REFLETIVO VERMELHO 1,24 largura	metro	45,7	387839	R\$ 49,32	R\$ 2.253,92
02	03	VINIL REFLETIVO BRANCO 1,24 largura	metro	45,7	387839	R\$ 55,47	R\$ 2.534,98
03	04	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO PRETO 1,22 largura	metro	45,7	423333	R\$ 20,50	R\$ 936,85
	05	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO AZUL-MARINHO 1,22 largura	metro	45,7	423333	R\$ 22,10	R\$ 1.009,97
	06	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO VERMELHO VIVO 1,22 largura	metro	45,7	423333	R\$ 22,22	R\$ 1.015,45
	07	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO BRANCO 1,22 largura	metro	45,7	423333	R\$ 27,14	R\$ 1.240,30
04	08	MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA TIPO MÉDIO TACK 1,0	metro	50	338578	R\$ 12,83	R\$ 641,50
05	09	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO 7cmX10cm	unidade	6	313507	R\$ 13,59	R\$ 81,54
	10	ESPÁTULA RÍGIDA COM FELTRO PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO 7cmX10cm	unidade	6	399571	R\$ 12,52	R\$ 75,12
06	11	REMOVEDOR DE COLA - 900ml	unidade	30	303127	R\$ 39,16	R\$ 1.174,80
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 15.462,22

7. **FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)**

7.1. A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984, sendo o destino final dos materiais o Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV/CBMDf. A entrega deverá ser realizada em dia útil, de segunda à sexta-feira, das 13:30h às 18:30h.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

7.3. O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

7.4. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

7.5. Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, neste Projeto Básico.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Projeto, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

7.8. A notificação que trata o subitem anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8. **DA GARANTIA**

8.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

8.2. O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

9. **DO CONTRATO**

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Entregar os produtos na quantidade, prazos e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE em estrita conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente;

- 10.2. Substituir, as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;
- 10.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.
- 10.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 10.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 10.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.
- 10.7. Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.
- 10.8. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.
- 10.9. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.
- 10.10. Substituir, as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 10.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.13. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 10.14. Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.
- 10.15. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.16. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.
- 10.17. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 11.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 11.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.
- 11.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

13. PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Rafael Fernandes **CONTI** - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Matr. 1400207
Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400207, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 21/06/2021, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 64259955 código CRC= 00683E65.

